

RESOLUÇÃO Nº 157/2016-CONSUP DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CONSELHO SUPERIOR

Aprova as atribuições dos servidores técnicos administrativos do cargo de Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016042/2016-38.

CONSIDERANDO a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CONSUP/IFPA Nº 020 de 3 de março de 2016 que estabelece os procedimentos a serem adotados para autorização de criação de cursos, aprovação, atualização ou aditamento de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFPA nº 41/2015, que aprova o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino, do IFPA, conforme deliberação tomada na 36° Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 21 de maio de 2015;

Resolve:

Art.1º Aprovar, na forma do anexo, as atribuições dos servidores técnicos administrativos do cargo de Pedagogo e Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação tomada na 43ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudio Alex Jorge da Rocha Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR Resolução N° 157/2016-CONSUP DE 15 DE SETEMBRO DE 2016. ANEXO

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução estabelece as atribuições dos servidores técnicos administrativos do cargo de Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais para o desenvolvimento das ações educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO

Art. 2º São atribuições dos Pedagogos do IFPA:

- I. Organizar, orientar e assessorar o processo didático no tripé ensino, pesquisa e extensão.
- II. Acompanhar a implantação de políticas públicas educacionais no âmbito do IFPA.
- III. Analisar e emitir parecer técnico-pedagógico acerca da implantação das políticas públicas de ensino e sobre o desenvolvimento do processo didático no tripé ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Orientar e assessorar o Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão Multidisciplinar e Colegiado de Curso no processo de elaboração ou atualização de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).
- V. Analisar e emitir parecer técnico-pedagógico sobre Projeto Pedagógico de Cursos ofertados pelo IFPA em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como por programas educacionais, projetos e convênios.
- VI. Assessorar os processos de avaliação institucional, auto-avaliação e de avaliação de cursos referente a dimensão pedagógica.
- VII. Planejar ações pedagógicas considerando os relatórios e dados levantados pela gestão do ensino e pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do campus, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.
- VIII. Acompanhar, avaliar e realizar estudos a partir dos relatórios de desempenho acadêmico de discentes e docentes, extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.
 - IX. Participar de Colegiados de Curso, conforme Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.
- X. Participar da organização do planejamento pedagógico em conjunto com a gestão do ensino, pesquisa e extensão.
- XI. Participar do planejamento e organização do calendário acadêmico em conjunto com a Direção de Ensino do Campus ou setor equivalente, bem como acompanhar e emitir parecer quanto ao seu cumprimento de acordo com a legislação vigente.
- XII. Orientar coordenações de curso e corpo docente quanto ao processo de ensino-aprendizagem, no que tange as dimensões: do planejamento; do currículo; da didática; da avaliação da aprendizagem; da formação

d

docente; da inclusão; dos direitos humanos; do trabalho, ciência, cultura e diversidade; das políticas públicas educacionais e da legislação educacional.

- XIII. Orientar e acompanhar o corpo discente quanto ao processo de ensino-aprendizagem, de acordo com os regulamentos do IFPA, juntamente com os demais profissionais da Equipe Pedagógica.
- XIV. Planejar e participar das reuniões com pais ou responsáveis.
- XV. Planejar e participar de reuniões com os representantes de turma.
- XVI. Participar como membro nato da comissão de construção e atualização do Projeto Político-Pedagógico do Campus.
- XVII. Participar de reuniões junto a Direção de Ensino e Coordenação de Curso, no tocante às ações pedagógicas.
- XVIII. Assessorar as ações inclusivas do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).
 - XIX. Assessorar as ações Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB).
 - XX. Assessorar as ações o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).
- XXI. Assessorar as ações das políticas de Assistência Estudantil.
- XXII. Analisar e divulgar os dados estatísticos em sua área de atuação.
- XXIII. Participar das auditorias do ensino, quando demandado.
- XXIV. Assessorar a Direção de Ensino no planejamento da acolhida de alunos ingressantes na instituição.
- XXV. Assessorar o Setor de Gestão de Pessoas no planejamento da acolhida de servidores ingressantes na instituição.
- XXVI. Orientar professores de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da instituição e aos fins da educação.
- XXVII. Elaborar, organizar e zelar por documentos e relatórios em sua área de atuação.
- XXVIII. Orientar a aplicação da legislação educacional vigente.
 - XXIX. Participar na elaboração e orientar o uso adequado de materiais didático-pedagógico.
 - XXX. Promover ações formativas para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a contribuir para formação continuada de docente, visando a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - TAE

Art. 3º São atribuições dos Técnicos em Assuntos Educacionais (TAE) do IFPA:

- I. Analisar e acompanhar o processo didático no tripé ensino, pesquisa e extensão.
- II. Planejar e desenvolver pesquisas referentes a aspectos pedagógicos e ao acompanhamento dos índices de retenção e evasão na educação, em âmbito institucional.
- III. Acompanhar e orientar os docentes no planejamento, na execução e na avaliação do processo ensinoaprendizagem.
- IV. Promover ações formativas para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a contribuir para formação continuada de docente, visando a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem.
- V. Coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos dos docentes, favorecendo a construção coletiva e contínua da prática pedagógica;

al al

- VI. Analisar e emitir parecer técnico-pedagógico sobre Projeto Pedagógico de Cursos ofertados pelo IFPA em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como por programas educacionais, projetos e convênios.
- VII. Orientar e assessorar o Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão Multidisciplinar e Colegiado de Curso no processo de elaboração ou atualização de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).
- VIII. Planejar ações pedagógicas considerando os relatórios e dados levantados pela gestão do ensino e pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do campus, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.
 - IX. Orientar a aplicação da legislação educacional vigente.
- X. Identificar, em conjunto com docentes e equipe Pedagógica, casos de estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, realizando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e/ou paralela.
- XI. Identificar, em conjunto com docentes, equipe Pedagógica e Assistência Estudantil, casos de estudantes de baixa assiduidade, buscando prevenir evasão e retenção.
- XII. Prestar atendimento ao estudante no que tange às questões pertinentes ao processo de ensinoaprendizagem e à frequência escolar, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários;
- XIII. Participar do planejamento, implementar e orientar sobre estratégias de aprendizagem e técnicas de estudos para estudantes.
- XIV. Participar de reuniões de coordenação de curso e colegiado de curso.
- XV. Participar das reuniões com pais ou responsáveis.
- XVI. Assessorar as ações inclusivas do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).
- XVII. Assessorar as ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB).
- XVIII. Assessorar as ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).
 - XIX. Identificar em conjunto com docentes, coordenadores de curso e equipe pedagógica, discentes com algum tipo de deficiência que necessitem de atendimento especializado
 - XX. Participar de reuniões com os representantes de turma.
- XXI. Assessorar a Direção de Ensino no planejamento da acolhida de alunos ingressantes na instituição.
- XXII. Organizar a logística dos cursos e atividades relacionadas com a secretaria escolar.
- XXIII. Participar nas ações das políticas de Assistência Estudantil
- XXIV. Analisar e divulgar os dados estatísticos na área educacional.
- XXV. Contribuir e/ou elaborar projetos, relatórios, pareceres e documentos específicos na área educacional, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.
- XXVI. Contribuir na organização e logística dos cursos e atividades relacionadas a secretaria acadêmica.
- XXVII. Participar da organização do planejamento pedagógico, em conjunto com a Direção de Ensino.
- XXVIII. Orientar os docentes quanto ao processo ensino-aprendizagem, em conjunto com os coordenadores de curso/área e os demais profissionais da equipe Pedagógica.
- XXIX. Elaborar, organizar e zelar por documentos e relatórios em sua área de atuação.
- XXX. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- XXXI. Propor ações para a integração entre a família, a escola e a comunidade no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.



XXXII. Planejar, desenvolver e coordenar cursos e evenos de capacitação.

Claudio Alex Jorge da Rocha Presidente do CONSUP